



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Centro – Vila Nova do Sul - RS
Contato: (55) 3234-1080/1052
camaravilanova@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de uniformes de trabalho para os servidores da Câmara de Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DO SUL/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER

Que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º A concessão de uniformes, custeados pela Câmara Municipal, aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Vila Nova do Sul, observará o disposto nesta Resolução.

Parágrafo Único. Considera-se, para efeitos desta Resolução, servidor público o titular de cargo de provimento efetivo, comissão e ou contratado temporariamente.

Art. 2º Os uniformes de que trata o artigo 1º terão as seguintes características:

I – logotipo do Poder Legislativo;

II – Bandeira do Município de Vila Nova do Sul;

III – identificação do nome e cargo do servidor.

Parágrafo único. O uso do uniforme passa a ser obrigatório aos servidores quando no efetivo exercício do cargo ou função nas dependências da Câmara.

Art. 3º Serão concedidos 02 (dois) uniformes para cada servidor, devendo estes serem conservados e utilizados pelo prazo mínimo de 01 (um ano), salvo situação excepcional expressamente autorizada pela Mesa Diretiva.

Art. 4º As situações omissas a esta Resolução serão decididas pela Mesa Diretora.

Publicado no

De: 11/03/24 à 26/03/24

Resp.

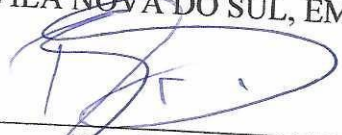


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Centro – Vila Nova do Sul - RS
Contato: (55) 3234-1080/1052
camaravilanova@hotmail.com

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE VILA NOVA DO SUL, EM 11 DE MARÇO DE 2024.



Ver. Renato Giuliani
Presidente do Poder Legislativo



Ver. Tarciso Machado Luz
1º Secretário

Registre-se e Publique-se:



José Ricardo Camargo Leal
Diretor do Legislativo



LADO ESQUERDO – PEITO



MANGA ESQUERDA



MANGA DIREITA



COSTAS DA JAQUETA

Cláudio Adão Amaral de Souza

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB/RS 11.870

Parecer Jurídico nº. 002/2024

Referência: Projeto de Resolução

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova do Sul, RS.

Ementa: "Dispõe sobre a concessão de uniformes de trabalho para os servidores da Câmara de Vereadores."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vila Nova do Sul, RS:

1. Introdução

O presente parecer jurídico visa analisar a viabilidade legal da proposta de resolução que concede uniformes de trabalho aos servidores da Câmara de Vereadores de Vila Nova do Sul, RS.

2. Possibilidade de Concessão de Uniformes

Não há vedação o fornecimento de uniformes aos seus servidores. A Lei Complementar nº 101/2000, por sua vez, estabelece que a despesa com a compra de uniformes deve observar os princípios da legalidade, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e razoabilidade.

3. Ano Eleitoral e Impessoalidade

O ano eleitoral não impede a Administração Pública de realizar despesas com a compra de uniformes, desde que observados os princípios da

Cláudio Adão Amaral de Souza

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB/RS 11.870

impessoalidade e da moralidade. A impessoalidade exige que a compra dos uniformes não vise beneficiar determinado servidor ou grupo de servidores. A moralidade veda a Administração Pública de realizar despesas que visem autopromoção ou promoção pessoal.

4. Formalização da Concessão

A concessão de uniformes deve ser formalizada por meio de resolução da Câmara de Vereadores, que deve estabelecer os seguintes critérios:

- **Requisitos para a concessão do uniforme:** cargo, função ou atividade do servidor;
- **Modelo e padrão do uniforme:** cores, símbolos e imagens que não caracterizem promoção pessoal ou partidária;
- **Periodicidade da entrega do uniforme:** anual, semestral ou conforme necessidade;
- **Responsabilidade pelo uso e conservação do uniforme:** servidor;
- **Critérios para a reposição do uniforme em caso de perda ou extravio:** responsabilidade do servidor;
- **Dotação orçamentária para a compra dos uniformes:** previsão no orçamento anual da Câmara de Vereadores.

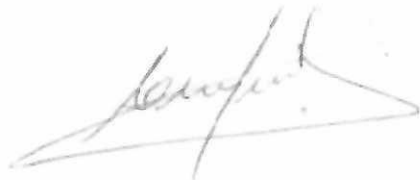
5. Conclusões

Diante do exposto, conclui-se que:

É legal a concessão de uniformes de trabalho aos servidores da Câmara de Vereadores de Vila Nova do Sul, RS, mesmo em ano eleitoral;

Cláudio Adão Amaral de Souza

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB/RS 11.870



Cláudio Adão

Cláudio Adão Amaral de Souza,
OAB/RS n. 57.043.

Parecer jurídico 002 2024 - Projeto de resolução concessão de uniformes.pdf

Documento número ea45430b-8b4b-4d5b-8ba2-495035c88f98



Assinaturas

✓ Cláudio Adão Amaral de Souza
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.8.34.5 / Geolocalização: -30.182605, -53.575680

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/121.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Fevereiro 14, 2024, 11:56:05

E-mail: claudioaasouza@hotmail.com

Telefone: + 5555999944724

ZapSign Token: 3bb6f5d2-****-****-****-0b28dd07ef35

Cláudio Adão

Assinatura de Cláudio Adão Amaral de Souza



Hash do documento original (SHA256):

607d4a89a765743fc47818578a93f81f1c6108eda3b7d5aadcf5bb2f0286ed4

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=ea45430b-8b4b-4d5b-8ba2-495035c88f98>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação ea45430b-8b4b-4d5b-8ba2-495035c88f98, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

Cláudio Adão Amaral de Souza

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB/RS 11.870

Parecer Jurídico nº. 004/2024

Referência: INCLUSÃO DE VEREADORES no projeto de resolução sobre a concessão de uniformes.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vila Nova do Sul, RS:

1. Introdução

O presente parecer jurídico analisa a possibilidade ou não de vereadores receberem gratuitamente uniformes da Câmara Municipal. A questão envolve a análise de legislações e princípios jurídicos que regem a Administração Pública, com foco na legalidade, economicidade, moralidade, impessoalidade e razoabilidade.

Análise da Possibilidade

Argumentos a Favor:

- **Identificação visual:** o uniforme pode facilitar a identificação dos vereadores pela população, especialmente em eventos oficiais ou durante o exercício de suas funções.
- **Padronização:** a padronização da vestimenta pode contribuir para a seriedade e o decoro do ambiente da Câmara Municipal.
- **Economia para os vereadores:** o fornecimento gratuito de uniformes pode reduzir os custos pessoais dos vereadores com vestimentas para o exercício de suas funções.

Argumentos Contra:

Rua Percival Brenner, n. 1979, bairro Bela Vista - São Sepé/RS | CEP 97340-000
Telefone 55.9.99944724

Cláudio Adão

Cláudio Adão Amaral de Souza

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB/RS 11.870

- **Ausência de previsão legal:** a legislação federal e municipal não prevê expressamente o fornecimento de uniformes a vereadores.
- **Ilegalidade:** o fornecimento gratuito de uniformes pode ser considerado ilegal por configurar aumento de despesa sem a devida autorização legal, violando a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- **Ofensa aos princípios da Administração Pública:** o fornecimento gratuito de uniformes pode ser considerado ofensivo aos princípios da economicidade, moralidade, impessoalidade e razoabilidade, especialmente em um contexto de recursos públicos limitados.
- **Desigualdade:** o fornecimento de uniformes pode gerar desigualdade entre os vereadores, especialmente aqueles que já possuem condições financeiras de adquirir suas próprias vestimentas.

Conclusões

Possibilidade Jurídica:

Com base na análise da legislação e dos argumentos apresentados, **conclui-se que o fornecimento de uniformes a vereadores é juridicamente questionável.** A ausência de previsão legal expressa, o potencial de ilegalidade e a ofensa aos princípios da Administração Pública configuram fortes argumentos contra a prática.

Recomendações:

- **Abster-se de fornecer uniformes a vereadores:** a medida é mais segura do ponto de vista jurídico e evita potenciais questionamentos e sanções.

Rua Percival Brenner, n. 1979, bairro Bela Vista - São Sepé/RS | CEP 97340-000
Telefone 55.9.99944724

Cláudio Adão

Cláudio Adão Amaral de Souza

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB/RS 11.870

- **Avaliar alternativas:** caso a Câmara Municipal identifique a necessidade de padronizar a vestimenta dos vereadores, alternativas menos onerosas e mais compatíveis com os princípios da Administração Pública podem ser consideradas, como:

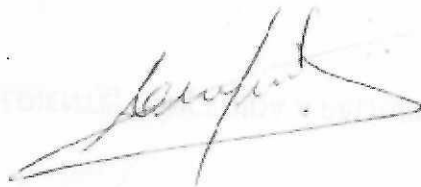
- **Recomendar um código de vestimenta:** definir normas gerais sobre o tipo de vestimenta adequado para os vereadores em diferentes ocasiões.

Este parecer jurídico é meramente opinativo e não exime a análise e deliberação do Poder Legislativo.

No que tange ao mérito, não há o que se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

Vila Nova do Sul, RS, em 06 de março de 2024.



Cláudio Adão

Cláudio Adão Amaral de Souza,
OAB/RS n. 57.043.

Rua Percival Brenner, n. 1979, bairro Bela Vista - São Sepé/RS | CEP 97340-000
Telefone 55.9.99944724

Parecer jurídico 004 2024 - Inclusão de Vereadores na resolução de uniformes.pdf

Documento número 4699fe71-ff85-47b9-9e49-638d4365e2cf



Assinaturas



Cláudio Adão Amaral de Souza
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.8.34.5 / Geolocalização: -30.182605, -53.575680

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Março 06, 2024, 10:10:30

E-mail: claudioaasouza@hotmail.com

Telefone: + 5555999944724

ZapSign Token: 7fb9ce86-****-****-****-917c3f3f1509

Cláudio Adão

Assinatura de Cláudio Adão Amaral de Souza



Hash do documento original (SHA256):

05dcd9f6917a77e9315f29676ea7d2c5860c1246f1b8b96df9f0d2224326a4bd

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=4699fe71-ff85-47b9-9e49-638d4365e2cf>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 4699fe71-ff85-47b9-9e49-638d4365e2cf, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br